C/2024/4392

9.7.2024

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA A COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL

CUSTOS MÉDIOS DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE

(C/2024/4392)

CUSTOS MÉDIOS DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE — 2021

Aplicação do artigo 64.º do Regulamento (CE) n.º 987/2009 [1]

I. Os montantes a reembolsar relativos às prestações em espécie concedidas em 2021 **aos familiares** que não residam no mesmo Estado-Membro em que reside a pessoa segurada, nos termos do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 883/2004 [2], serão determinados com base nos seguintes custos médios:

	Escalão etário	Anual	Mensais líquidos x=0,20
Portugal	menos de 20 anos	EUR 1 109,68	EUR 73,98
	20 – 64 anos	EUR 960,36	EUR 64,02
	65 anos ou mais	EUR 2 158,70	EUR 143,91
Reino Unido	menos de 20 anos	GBP 1 118,87	GBP 74,59
	20 – 64 anos	GBP 2 475,84	GBP 165,06
	65 anos ou mais	GBP 6 790,06	GBP 452,67
Noruega	menos de 20 anos	NOK 27 537,27	NOK 1 835,82
	20 – 64 anos	NOK 46 018,78	NOK 3 067,92
	65 anos ou mais	NOK 139 649,67	NOK 9 309,98

II. Os montantes a reembolsar relativos às prestações em espécie concedidas em 2021 **aos pensionistas e respetivos familiares**, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, e dos artigos 25.º e 26.º do Regulamento (CE) n.º 883/2004, serão determinados com base nos seguintes custos médios:

	Escalão etário	Anual	Mensais líquidos x = 0,20	Mensais líquidos x=0,15 [1]
Portugal	menos de 20 anos	EUR 1 109,68	EUR 73,98	EUR 78,60
	20 – 64 anos	EUR 960,36	EUR 64,02	EUR 68,03
	65 anos ou mais	EUR 2 158,70	EUR 143,91	EUR 152,91
Reino Unido	menos de 20 anos	GBP 1 118,87	GBP 74,59	GBP 79,25
	20 – 64 anos	GBP 2 475,84	GBP 165,06	GBP 175,37
	65 anos ou mais	GBP 6 790,06	GBP 452,67	GBP 480,96

[1] JO L 284 de 30.10.2009, p. 1.
[2] JO L 166 de 30.4.2004, p. 1.

	Escalão etário	Anual	Mensais líquidos x = 0,20	Mensais líquidos x=0,15 ([1])
Noruega	menos de 20 anos	NOK 27 537,27	NOK 1 835,82	NOK 1 950,56
	20 – 64 anos	NOK 46 018,78	NOK 3 067,92	NOK 3 259,66
	65 anos ou mais	NOK 139 649,67	NOK 9 309,98	NOK 9 891,85

([1]) O abatimento aplicado ao montante fixo mensal «é igual a 15 % (x = 0,15) para os pensionistas e respetivos familiares no caso de o Estado-Membro competente não figurar no anexo IV do regulamento de base» (artigo 64.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 987/2009).

CUSTOS MÉDIOS DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE — 2022

Aplicação do artigo 64.º do Regulamento (CE) n.º 987/2009

I. Os montantes a reembolsar relativos às prestações em espécie concedidas em 2022 **aos familiares** que não residam no mesmo Estado-Membro em que reside a pessoa segurada, nos termos do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 883/2004, serão determinados com base nos seguintes custos médios:

	Escalão etário	Anual	Mensais líquidos x=0,20
Espanha	menos de 20 anos	EUR 676,15	EUR 45,08
	20 – 64 anos	EUR 1 074,11	EUR 71,61
	65 anos ou mais	EUR 5 333,71	EUR 355,58

II. Os montantes a reembolsar relativos às prestações em espécie concedidas em 2022 **aos pensionistas e respetivos familiares**, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, e dos artigos 25.º e 26.º do Regulamento (CE) n.º 883/2004, serão determinados com base nos seguintes custos médios:

	Escalão etário	Anual	Mensais líquidos x = 0,20	Mensais líquidos x=0,15 ([1])
Espanha	menos de 20 anos	EUR 676,15	EUR 45,08	EUR 47,89
	20 – 64 anos	EUR 1 074,11	EUR 71,61	EUR 76,08
	65 anos ou mais	EUR 5 333,71	EUR 355,58	EUR 377,80

([1]) O abatimento aplicado ao montante fixo mensal «é igual a 15 % (x = 0,15) para os pensionistas e respetivos familiares no caso de o Estado-Membro competente não figurar no anexo IV do regulamento de base» (artigo 64.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 987/2009).